

CLÁUSULA ARBITRAL ORDINÁRIA

"Qualquer controvérsia, divergência ou litígio que possa surgir do presente Contrato ou a ele se relacionar, incluindo, mas não se limitando à sua interpretação, validade, execução, rescisão e quaisquer questões relativas à existência ou eficácia deste instrumento, será resolvido por **Arbitragem Ordinária**, administrada pela **Câmara Arbitral Brasileira (CAB)**.

A arbitragem será conduzida de acordo com o **Regulamento de Arbitragem da CAB** em vigor na data do protocolo do Pedido de Arbitragem.

O Tribunal Arbitral será composto por **um 1(um) ou 3(três)Árbitro(s)**, nomeado de acordo com o referido Regulamento.

A sede da arbitragem será na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Brasil. O procedimento arbitral poderá ocorrer na modalidade presencial ou remota, através do sítio digital da CAB.

O idioma da arbitragem será o Português. Será aplicável ao mérito da controvérsia a legislação da República Federativa do Brasil."